

1 **Ofício 43/Adufes/2022**

2 **Vitória, 28 de fevereiro de 2022.**

3 Ao Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas
4 Presidente do Conselho Universitário da Ufes
5 Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes

6 **Assunto:**
7 **Divulgação de demandas da Adufes aos Conselhos Superiores**

8 **Senhor Presidente,**

9 Por meio do Ofício 42/Adufes/2022, a Associação dos Docentes da Ufes (Adufes-S.Sind.)
10 respondeu, em 24 de fevereiro, o sequencial 15 do Documento avulso 23068.060757/2021-14,
11 despacho da Reitoria, realizado em 10 de fevereiro de 2022, relativo ao Ofício nº 47, de 17 de
12 dezembro de 2021 (sequencial 13).

13 Em tal protocolado, tratamos de diferentes assuntos, alguns deles conexos tanto ao Conselho de
14 Ensino, Pesquisa e Extensão, quanto ao Conselho Universitário. Por esse motivo, solicitamos que o
15 presente Ofício, nº 43/Adufes/2022, seja encaminhado a todos os membros dos referidos
16 Conselhos para conhecimento.

17 Informamos que mantivemos neste ofício apenas as demandas pertinentes aos Conselhos
18 mencionados, contidos no Ofício 42/Adufes/2022 e ainda, atualizamos o Boletim COE-Ufes
19 (alterado de Boletim nº 25 para nº 26), não havendo, no entanto, alteração entre eles em relação às
20 recomendações do Comitê.

21 **1. Sobre medidas de fiscalização e responsabilidades técnicas de segurança**
22 **sanitária**, consideramos insuficiente o retorno que nos foi enviado no sequencial 15, Documento
23 avulso 23068.060757/2021-14, item 4.

24 Talvez dado o alongamento de nossas tratativas, seja necessário retomar as diversas
25 solicitações já realizadas para melhor entendimento. Desde **maio de 2021**¹ temos questionado a
26 respeito dos preparativos da Ufes para retorno presencial quando houver condições sanitárias
27 seguras e as medidas adotadas visando dirimir riscos da Covid-19.

¹ Protocolado nº 23068.028071/2021-21.

28 Importante lembrar que no Ofício nº 38/Adufes/2021 (linhas 120-134), do Documento
29 Avulso nº 23068.028071/2021-21, sequencial 34, nós relatamos:

30 De acordo com o Documento avulso nº: 23068.023210/2021-20, que
31 solicitou à Diretoria de Planejamento Físico - DPF/SI informações sobre
32 “adequação da infraestrutura física das edificações da universidade visando
33 dirimir os riscos de contaminação por Covid-19”, após reunião dos
34 trabalhadores da Coordenação de Projetos e Orçamentos – CPO/DPF/SI, o
35 Diretor de Planejamento Físico respondeu que “Os projetos já elaborados – ou
36 em elaboração – pela Coordenação de Projetos e Orçamentos, durante a
37 vigência do estado de pandemia em função da pandemia de Covid-19, **não**
38 **possuem o objetivo de dirimir os riscos de contaminação por Covid-19**”.
39 E, ainda, “que o surgimento da pandemia instigou diversas solicitações novas,
40 que ensejaram a elaboração de projetos de readequação de alguns ambientes, em
41 especial ambientes de atendimento ao público. Diversas destas solicitações se
42 mostraram válidas, do ponto de vista das normas técnicas empregadas pelos
43 profissionais da Coordenação de Projetos e Orçamentos, mas **ressalto que**
44 **estes projetos não pretenderam, em hipótese alguma, dirimir os riscos de**
45 **contaminação por Covid-19**”.

46 Em função disso, a Adufes reiterou a pergunta: As obras que estão em andamento e
47 possivelmente em planejamento, estão sendo realizadas segundo os objetivos de dirimir os
48 riscos de contaminação, sob qual responsabilidade técnica? (Ofício nº 38/Adufes/2021, linhas
49 134-137).

50 No Ofício nº 46/Adufes/2021, sequencial 37, Documento avulso nº 23068.028071/2021-
51 21, registramos que devido aos nossos questionamentos foi aberto pela Administração Central o
52 Documento avulso nº: 23068.060757/2021-14, encaminhado à Superintendência de Infraestrutura.
53 Assinalamos ainda que

54 [...] no Documento avulso nº: 23068.060757/2021-14, sequencial 4, foi
55 respondido pelo Diretor de Manutenção de Edificações e Equipamentos que
56 “As intervenções em curso estão sendo executadas tendo as respectivas
57 responsabilidades técnicas prediais atribuídas aos respectivos técnicos da SI,
58 contudo essas ações carecem de intensa integração com o COE – Comitê
59 Operativo de Emergência, o qual opina e direciona com o intuito de dirimir
60 riscos de contaminação, possuindo assim responsabilidades mais voltadas
61 para a atenção à saúde do usuário” (Ofício nº 46/Adufes/2021, sequencial 37,
62 Documento avulso nº 23068.028071/2021-21, linhas 93-99).

63 Assim, no Documento avulso nº: 23068.060757/2021-14, sequencial 9, encaminhamos 3
64 perguntas, por sua vez tramitadas à Professora Leila Massaroni, respondidas no sequencial 11. A
65 partir de tais devolutivas, a Adufes registrou no Ofício nº 47/Adufes/2021, sequencial 13,
66 Documento avulso nº: 23068.060757/2021-14, linhas 39-54, que:

67 A resposta da Prof. Dr^a Leila Massaroni [...] evidencia que “Não sendo o
68 COE um órgão fiscalizador e sim consultivo, não está atribuída a ele o
69 acompanhamento dos requisitos indicados” (pergunta 2 da Adufes). Assinala,
70 “a importância de se observar que todas as medidas de biossegurança para a
71 Covid- 19 são, prioritariamente, de iniciativa individual visando o bem

72 coletivo. Assim, entendemos que TODOS devem participar do processo de
73 implementação dessas no contexto da Ufes” e ainda destaca a recomendação
74 de “constituição de Comitê Locais de Biossegurança por Centro de Ensino e
75 dos planos de biossegurança das Unidades Administrativas, considerando as
76 especificidades deles”. Contudo, como se observa, não há, por parte do COE
77 a atribuição de responsabilidade, os comitês locais não são especialistas, o
78 DMEE/SI também não é responsável técnico para dirimir riscos da Covid-19
79 e, portanto, concluímos que a Ufes não possui nenhuma medida de
80 fiscalização institucional, parametrizada segundo critérios e responsabilidades
81 técnicas para garantir a segurança sanitária da comunidade acadêmica. **A Ufes
82 vai adotar alguma medida, [para além] de campanhas educativas e a
83 expectativa de que as normas sejam respeitadas por atitude
84 individualizada?**

85 O retorno dado pela Administração Central (sequencial 15, Documento avulso n.º:
86 23068.060757/2021-14), menciona “medidas viáveis e possíveis” e também que estas tenham sido
87 “aprovadas nos Conselhos Superiores”. Ressalta ainda que “tem acompanhado os gestores
88 responsáveis por cada um dos onze Centros de Ensino, no sentido de orientar e normatizar as
89 condutas e os procedimentos relacionados com as atividades presenciais dos servidores docentes,
90 servidores técnico-administrativos e estudantes”.

91 Considerando:

92 (A) a aprovação, em 18/02/22, pelo Conselho Universitário, de “migração para a Fase 4 do
93 Plano de Contingência da Ufes, com controle de riscos de acordo com as condições atuais da
94 pandemia do coronavírus”;

95 (B) a minuta de proposta de resolução apresentada pela Câmara Central de Graduação, que
96 “normatiza o retorno seguro das aulas presenciais e regulamenta o Ensino-Aprendizagem Remoto
97 Temporário e Emergencial (Earte) e as atividades híbridas para adoção em caráter emergencial e
98 temporário nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo”.

99 (C) que não obtivemos retorno que explicita quais são as “medidas viáveis e possíveis” com
100 as quais a Administração Central está comprometida em relação às responsabilidades técnicas e
101 fiscalização de obras com a finalidade de dirimir riscos da Covid-19;

102 (D) o Plano de Contingência da Ufes², que indica para a Fase 4, “encerrar o Earte,
103 partindo-se exclusivamente para o ensino presencial, com os devidos controles de risco
104 (desinfecção, distanciamento e demais determinações do COE)”;

105 (E) o Plano de Biossegurança da Ufes³, que indica, **além de campanhas educativas,**
106 como medidas de prevenção, a utilização de máscaras, higienização e desinfecção dos ambientes,
107 etiqueta respiratória e medidas de higiene pessoal, uso de EPIs e distanciamento social.

² Disponível em:

https://comunicacao.ufes.br/sites/comunicacao.ufes.br/files/field/anexo/planocontingencia_3aedicao_nov_21.pdf

³ Disponível em:

https://coronavirus.ufes.br/sites/coronavirus.ufes.br/files/field/anexo/planobiosseguranca_2aedicao_1e_1.pdf

108 (F) o último Boletim quinzenal elaborado pelo COE-Ufes (nº 26, 10 a 20 de fevereiro de
109 2022)⁴, que recomenda “a adoção da Fase 4 no próximo período letivo (2022/1)” e ainda: “o
110 reforço das medidas de precaução contra a covid-19, com a **ampliação do monitoramento e a**
111 **testagem dos membros dessa comunidade**” (grifo nosso).

112 (G) que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), para normatizar a Fase 4 para
113 o próximo semestre letivo, necessita de detalhamento sobre o significado de “controle de riscos”
114 que serão adotados pela Ufes tendo como parâmetro as indicações dos especialistas da área de
115 saúde e dos órgãos oficiais;

116 (H) que o Cepe não poderá deliberar sobre aspectos administrativos cabíveis ao Conselho
117 Universitário que viabilizem a execução da Fase 4, devendo as decisões serem compartilhadas entre
118 os referidos Conselhos;

119 (I) que a adoção da Fase 4 necessita de condições materiais para sua consecução;

120 A Adufes reivindica:

121 (1) que as decisões sobre a Fase 4 sejam tomadas em sessões conjuntas dos
122 Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário;

123 (2) que a Administração Central informe objetivamente quais são as medidas
124 adotadas e sob sua responsabilidade quanto às condutas e os procedimentos
125 relacionados às atividades presenciais;

126 (3) divulgação do mapa de vacinação da comunidade acadêmica;

127 (4) apresentação das medidas adotadas de monitoramento e rastreamento de casos
128 da comunidade acadêmica. Caso as medidas não existam, que seja criado Plano
129 de testagem para Covid-19 cientificamente embasado, para organizar a
130 detecção e a prevenção de novos casos;

131 (5) negociação, pela Administração Central, com as Prefeituras Municipais, de
132 melhoria das condições e da frequência dos ônibus que atendem percursos de
133 acesso aos campi;

134 (6) contratação de professoras/es substitutas/os para aulas e outras atividades
135 acadêmicas, enquanto durar a pandemia, sempre que houver necessidade de
136 subdivisão de turmas;

137 (7) garantia às/aos docentes, de equipamentos de informática com configuração
138 adequada ao funcionamento das atividades de ensino da Fase 4, com acessórios
139 de áudio, vídeo, softwares e demais necessidades técnicas compatíveis com a
140 natureza das disciplinas, quando necessário para atender as normas de
141 biossegurança, de acordo com a necessidade de revezamento de turmas;

⁴ Disponível em: <https://coronavirus.ufes.br/sites/coronavirus.ufes.br/files/field/anexo/boletim26.pdf>

- 142 (8) garantia de conexão de internet de qualidade para transmissão de aulas, de
143 acordo com a necessidade de revezamento de turmas;
144 (9) garantia de distribuição de amplificadores de voz para as/os docentes, cuja
145 importância fundamentamos no ANEXO 1;
146 (10) inclusão de docentes com deficiência auditiva nas excepcionalidades da
147 Resolução 31/2021, conforme explicaremos na sequência.

148 É importante salientar que a Adufes não se coloca contrária à adoção da Fase 4,
149 conforme condicionantes sanitários que desejamos, sejam favoráveis à mudança de
150 fase. Contudo, nossa experiência, enquanto universidade, nos ensinou durante esse
151 período de pandemia, que as normativas não delimitadas nos Conselhos
152 Superiores, deixaram Centros e Departamentos à deriva; em condições desiguais de
153 atendimento às demandas do ensino, da pesquisa e da extensão; intensificaram e
154 precarizam o trabalho das/os servidoras/es; adoeceram a comunidade acadêmica.
155 Por todas essas razões é que conclamamos a Reitoria e os Conselhos Superiores a
156 tomarem as providências necessárias para que possamos alcançar não só a Fase 4,
157 mas almejar a Fase 5 e assim recuperar nossa convivência plena na Ufes.

158 2. De forma vinculada ao item 10, acima registrado, apresentamos demanda das/os
159 docentes portadoras/es de **deficiência auditiva, para inclusão destas/es enquadrada nas**
160 **hipóteses de excepcionalidade da, não só como proteção inclusiva.**

161 Passados dois anos e reduzido o impacto da pandemia ainda em curso, a UFES, através de
162 seu Conselho Superior, editou a Resolução 31/2021, que dentre outras coisas regulamentou e
163 reorganizou as atividades administrativas e acadêmicas, adotando o regime híbrido de trabalho
164 docente com vista ao regresso das aulas presenciais de forma segura para o ano letivo de 2022.

165 Porém, a Resolução referida, embora tenha previstos diversas situações excepcionais, não
166 contempla a situação de docentes portadoras/es de deficiência auditiva.

167 Sabemos que em uma Resolução é quase impossível exaurir todas as situações das/os
168 servidores, especialmente em relação à especificidade do trabalho docente, que envolve um rol de
169 complexidade seja com as diversas ciências de que tratam ou seja das condições de estudantes e
170 docentes.

171 Como regra, a Administração tem a obrigação de fornecer todas as condições necessárias
172 para o exercício das funções de suas/seus servidoras/es, não sendo diferente quando se trata do
173 trabalho docente, devendo ter especial atenção na inclusão das/os servidoras/es portadoras/es de
174 deficiência, para que possam desenvolver a plenitude de suas atividades. Neste caso, diante da
175 ausência das condições de trabalho adequadas, isso pode trazer prejuízo ao interesse público.

176 Os desafios do trabalho têm sido imensos no decorrer da pandemia, o que se aprofunda
177 em se tratando de servidoras/es que apresentam deficiência auditiva, não podendo a Administração,
178 para o bem destas/es professoras/es e do ensino por elas/es ministrado, ignorar a especial
179 solicitação de melhores condições de trabalho, respondendo de acordo com a regra geral ou
180 **sugerindo licenciamento das/os docentes deficientes, uma vez que não se trata de**
181 **condição de saúde temporária e transitória.**

182 Se de um lado a Administração pública pode cobrar desempenho e compromisso do
183 trabalho de suas/seu servidoras/es, de outro lado, tem a obrigação de fornecer as condições para
184 que esse trabalho melhor se desenvolva.

185 Portanto, o pleito que apresentamos se assenta em três pilares irretocáveis: a) condições de
186 trabalho, cuja obrigação é da Administração; b) inclusão das/os servidoras/es portadoras/es de
187 deficiência, que é obrigação do Estado; e c) interesse público, pois o ensino tem que ser prestado
188 às/aos discentes da melhor maneira possível, que é a finalidade maior da Universidade.

189 **Por isso, vimos solicitar que seja o caso das condições de trabalho das/os docentes**
190 **portadoras/es de deficiência auditiva enquadrado nas hipóteses de excepcionalidade da**
191 **Resolução 31/2021, não só como proteção inclusiva, mas também do próprio ensino.**

192 Ana Carolina Galvão
193 Presidenta - Adufes S.Sind.- Andes-SN

ANEXO 1

Por que é importante garantir distribuição de amplificadores de voz para as/os docentes?

A voz é ferramenta essencial do trabalho docente e seu uso correto implica diversos cuidados (alimentação, higiene vocal, articulação das palavras e respiração correta durante a fala, volume da voz etc.).

Zambon & Behlau (2006, p. 23)⁵, em publicação do Sindicato dos Professores de São Paulo (Sinpro-SP) em parceria com o Centro de Estudos da Voz (CEV), intitulada “Bem-estar vocal – uma nova perspectiva de cuidar da voz”, assinalam, sobre o **uso de microfone na sala de aula**, que “O professor que tem boa voz e fala amplificado, obtém um maior conforto e contribui para a longevidade de sua carreira. O professor com problema de voz, quando usa microfone, na verdade descansa e contribui positivamente para o seu tratamento”.

Midorikawa (2020), em sua dissertação de mestrado denominada “Saúde vocal dos servidores docentes da educação profissional e tecnológica: condições de voz dos professores no âmbito do IFPR – Campus Curitiba”⁶ assevera que “**O uso do microfone** permite maior conforto para seu trato vocal” (p. 112, grifo nosso) e ainda alerta: “[...] é importante consultar um fonoaudiologista para que você possa utilizar sua voz da forma adequada com o auxílio desse equipamento, uma vez que se não houver um bom retorno do som, pode-se inclusive haver um esforço maior do trato vocal” (idem, ibidem).

Dragone⁷ (2011, p. 1134, grifo nosso) em publicação da Revista CEFAC destaca: Exemplos de ações desenvolvidas em programas de saúde vocal e o relato dos benefícios obtidos constam na literatura ilustrando as diversas ações já desenvolvidas com grupos de professores. Um deles comparou um treinamento com **utilização de amplificação sonora** com abordagens envolvendo conhecimento de procedimentos de cuidados vocais e de realização de técnicas de ressonância e de respiração, realizado por pesquisadores americanos que revelaram benefícios significantes entre os professores treinados para utilizar amplificação sonora, e benefícios constatados nas medidas de função vocal e de impacto da voz na qualidade de vida nos grupos que utilizaram técnicas de ressonância e respiração.

Silva (2015, p. 13)⁸, em estudo de mestrado sobre “Efeitos do uso do amplificador de voz em docentes”, conduzido com professores da rede pública estadual da cidade de Salvador (BA), em que os participantes **utilizaram o microfone** nas aulas, durante o período do estudo, concluiu que

⁵ Disponível em: https://www.sinprosp.org.br/arquivos/saudedoprofessor/bem_estar_vocal.pdf, acesso em 24/02/22.

⁶ Disponível para download em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-profept/matriculados/>, acesso em 24/02/22.

⁷ Disponível em <https://www.scielo.br/j/rcefac/a/vxDckSKTz7c6VqTjqp9dT3R/?format=pdf&lang=pt>, acesso em 24/02/22.

⁸ Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/31440/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Andr%C3%A9_Gom_es.pdf, acesso em 24/02/22.

“As medidas de intensidade e o grau de alteração vocal reduziram significativamente. Facilidade para falar, conforto e voz clara foram percebidos com elevada frequência após a utilização do equipamento” e ainda: “Os resultados verificados neste estudo sugerem que **o programa de amplificação vocal pode reduzir a sobrecarga do aparelho fonador e promover melhora da qualidade vocal em professores**. Tal estratégia pode auxiliar na proteção contra o distúrbio de voz nesta categoria” (grifo nosso).

Diante da necessidade do uso de máscaras de proteção respiratória, como prevenção contra a Covid-19, já começam a ser conhecidos seus efeitos sobre a saúde vocal das/os professoras/es, uma vez que durante as aulas aumenta o risco de disfonias decorrentes do aumento de esforço para falar mais alto e ser ouvido. Contribuem para abafar o som, além das próprias máscaras, a acústica das salas de aula, os ruídos dos ambientes, pó de giz e produtos de limpeza muito fortes, entre outros.

Em pesquisa realizada por docentes da Unicentro, em parceria com professoras da Universidade Federal de Sergipe (Efeito do uso de máscara na autopercepção vocal durante a pandemia de Covid-19⁹), com 468 respostas validadas, verificou-se que na análise da amostra geral foi observado, como explica a professora Ana Paula Dassie-Leite, que

[...] as pessoas referem sim que **o uso da máscara tem alguns efeitos negativos na voz e na comunicação**. Em relação a fadiga vocal, por exemplo, as pessoas se sentem mais cansadas para falar quando estão de máscara e sentem mais desconforto também na região da garganta, da laringe, tanto em relação à frequência desse desconforto quanto em relação a intensidade desse desconforto (grifo nosso).

Ela aconselha: “Para aquelas pessoas que estão utilizando a voz profissionalmente, ou seja, que precisam utilizar a máscara por várias horas durante o dia e falando por muitas horas durante o dia, vale a pena verificarem se a **utilização de um microfone**, por exemplo, pode ser um recurso importante, porque o microfone pode fazer com que se poupe volume vocal e esforço vocal” (idem, grifo nosso).

A **Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas** publicou em abril de 2021 um alerta da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM)¹⁰ em que destaca os cuidados necessários com a fala em tempos de pandemia para profissionais “como professores e palestrantes”. A FVS-AM ressalta cuidados **para quem usa a voz profissionalmente**, como uso de vestimentas adequadas, hidratação e **uso de microfone para promover a ampliação sonora**.

⁹ Disponível em: <https://www3.unicentro.br/irati/2020/06/29/pesquisa-sobre-autopercepcao-vocal-com-o-uso-de-mascara-ja-tem-resultados/>, acesso em 24/02/22.

¹⁰ Disponível em: <http://www.saude.am.gov.br/visualizar-noticia.php?id=6504>, acesso em 24/02/22.

Nesse sentido, é bastante oportuna a iniciativa da **Prefeitura de Aracaju (SE)**, que em 21/02/22 noticiou¹¹ ter iniciado a distribuição de 1.900 kits amplificadores de voz para as/os docentes de todas as escolas da rede municipal, visando “cuidar da saúde vocal desses docentes”. De acordo a divulgação, para a Secretária de Educação Municipal, “essa iniciativa é um ato de cuidado para com os profissionais da Educação que têm a voz como uma de suas principais ferramentas de trabalho, principalmente neste período de pandemia da covid-19, em que os professores estão em sala de aula com uso de máscara. Além disso, é uma atenção a mais para com os alunos”.

A consideração com as demandas pedagógicas, visando o ensino de qualidade, articulado às necessidades de protocolos de biossegurança para avanço da Ufes para a Fase 4, não pode, mais uma vez, assim como ocorreu na adoção do Earte, deixar as/os docentes desprovidos de meios materiais que garantam sua saúde e condições adequadas para a realização de sua atividade profissional, podendo com isso se produzir, além dos problemas de saúde na categoria docente, também atingir a finalidade da universidade de bom atendimento às/aos estudantes.

¹¹ Disponível em:

https://www.aracaju.se.gov.br/noticias/94436/prefeitura_distribui_amplificadores_de_voz_para_auxiliar_professores_em_sala_de_aula.html, acesso em 24/02/22.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANA CAROLINA GALVAO MARSIGLIA - SIAPE 1849227
Departamento de Teorias de Ensino e Práticas Educacionais - DTEPE/CE
Em 28/02/2022 às 10:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/368823?tipoArquivo=O>